

Conflitos socioambientais na criação de Unidades de Conservação: o caso do Parque Nacional Marinho das Ilhas dos Currais

Social and environmental conflicts in the
creation of Conservation Units: The Marinho
das Ilhas dos Currais Case

Ana Clara Giralddi-Costa¹
Prof. Dr. Afonso Takao Murata¹

¹ PPGDTS/UFPR, acgiraldicosta@gmail.com

Submetido em 10/03/2015
Revisado em 01/04/2015
Aprovado em 28/05/2015

Resumo: Este artigo faz uma análise da criação do PARNA Marinho Ilhas dos Currais e o conflito gerado com os pescadores artesanais do município de Matinhos, Paraná. A partir da observação participante pode-se dizer que a criação da referida unidade trouxe, de imediato, um conflito de caráter material e simbólico para os sujeitos envolvidos, ora pela possível restrição ao acesso costumeiro dos recursos pesqueiros contidos na região, ora pela falta de participação desses atores no processo de criação da unidade.

Palavras chave: Pescadores artesanais. Conflitos ambientais territoriais. Litoral paranaense. Percepção ambiental.

Abstract: This article analyzes and discusses about the creation of the National Marine Park "Ilha dos Currais" and the conflict generated with artisanal fishermen located in Matinhos city, of the Paraná state, Brazil. From Participant Observation can be said that the creation of the unit brought immediately, a material and symbolic character of conflict for the individuals involved, sometimes by the possible restriction on the access of customary fisheries resources in the region and sometimes the lack of participation of these actors in discuss of the National Marine Park "Ilhas dos Currais" creation process.

Keywords: Artisanal fishermen. Territorial conflicts. Paraná coast. Environmental perception.

Introdução

Com o intuito de solucionar a problemática da destruição dos ecossistemas, bem como conservar áreas estratégicas para a manutenção da biodiversidade, o Brasil adota como política ambiental o estabelecimento de áreas naturais protegidas, como as Unidades de Conservação (UC's). Desde 2000 com a promulgação da lei nº 9.985 que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC)¹, as Unidades de Conservação são criadas, implementadas e geridas através de normas e regras específicas voltadas à proteção do patrimônio natural e também cultural.

Embora o SNUC seja reconhecido internacionalmente por apresentar uma abertura do modelo tradicional de implantação de áreas protegidas, já que não se resumiu a uma “cópia” do modelo norte americano e instituiu categorias de Uso Sustentável como as Reservas Extrativistas e Reservas de Desenvolvimento Sustentável, que garantem a participação e o estabelecimento de populações locais em tais áreas, a criação de Unidades de Conservação de Proteção Integral, ainda tem dado margem a complexas situações de conflitos ambientais.

Diante deste cenário este artigo faz uma análise da criação do Parque Nacional (PARNA) Marinho das Ilhas dos Currais no estado do Paraná no ano de 2013 e o conflito gerado com os pescadores artesanais de Matinhos, litoral paranaense, que utilizam tradicionalmente os recursos pesqueiros da região.

Este artigo é resultado do projeto de pesquisa de mestrado intitulado “A pesquisa participante como instrumento metodológico para o estudo de conflito socioambiental no litoral paranaense”. Os resultados apresentados são provenientes da primeira fase da coleta de dados, feita por meio da técnica da Observação

¹ O Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) é composto por 2 grandes categorias de manejo, cujos objetivos se diferenciam quanto à forma de proteção e usos permitidos: o grupo de Proteção Integral, onde só é permitido o uso indireto dos recursos naturais (para fins de pesquisa científica, educação ambiental e turismo), e o grupo de Uso Sustentável, onde se permite a ocupação humana e uso direto e sustentável dos recursos naturais.

Participante (OP), cujo objetivo foi analisar a percepção dos pescadores sobre os conflitos gerados com a criação do PARNA Marinho.

A problemática socioambiental nas Unidades de Conservação

Historicamente, o estabelecimento de áreas naturais protegidas tem dado margem a complexas situações de conflitos socioambientais, seja realocação das populações residentes em tais áreas, seja pela restrição ao acesso e uso costumeiro dos recursos naturais contidos nela. Contudo, após o marco fundamental da estratégia de criação de áreas protegidas no mundo (implementação do Parque Nacional Yellowstone nos EUA, em 1872), e a difusão dos Parques Nacionais, na África, Ásia e América Latina nas primeiras décadas do século XX, os conflitos envolvendo populações residentes começaram a se agravar. Estes se tornaram ainda mais sérios a partir da década de 1970, quando essas comunidades começaram a se organizar e, em muitos casos, resistir à expulsão ou à transferência de seus territórios ancestrais (DIEGUES, 2004).

Para os que defendem a permanência dessas populações nessas áreas e a continuidade do usufruto dos recursos naturais contidos nela, a problemática socioambiental nas Unidades de Conservação é, em parte, decorrente do modelo de conservação vigente no Brasil, que apesar de ter sua especificidade, com a instituição de categorias de Uso Sustentável, seguiu a mesma linha de pensamento norte-americano, baseado na visão do homem como destruidor da natureza (ARRUDA; 1999; DIEGUES, 2004).

Já para autores como Milano (2002) e Sousa *et al.* (2011) que defendem a instituição de categorias de Proteção Integral, não é devido ao sistema de planejamento e abrangência territorial do manejo que as Unidades de Conservação brasileiras contam com seus inúmeros problemas sociais, mas principalmente porque os planos de manejo ora não foram elaborados, ora não foram implementados. De acordo com Sousa *et al.* (2011) atualmente a falta de planos de

manejo em cerca de 78% das Unidades de Conservação federais e estaduais é uma clara limitação para a efetiva implementação dessas áreas.

Medeiros (2005) relembra a longa história da tramitação até a aprovação do projeto que deu origem ao SNUC em 2000, e constata, já naquele período, as posições conflituosas sobre a forma e os critérios de proteção da natureza entre os socioambientalistas, preservacionistas e conservacionistas. Entre os pontos mais polêmicos das discussões, destacava-se justamente a questão das populações residentes e a participação popular no processo de criação e gestão das Unidades de Conservação.

Como forma de contemplar estratégias distintas de gestão dessas áreas apresentadas pelas diferentes posições dos socioambientalistas e preservacionistas, foi definido em seu texto final, dado pela Lei 9985/2000, a criação de 12 categorias de Unidades de Conservação reunidas em dois grandes grupos: Unidades de Proteção Integral e Unidades de Uso Sustentável.

Para Medeiros (2005), o SNUC, a partir de pressões dos socioambientalistas, possibilitou a criação de novas categorias a partir de experiências originais desenvolvidas no país, como o caso das Reservas Extrativistas (RESEX) e as Reservas de Desenvolvimento Sustentável (RDS). Segundo o autor, essas categorias representaram um importante avanço na concepção de áreas protegidas no que diz respeito a inclusão social e econômica das populações que vivem dentro ou no entorno dessas áreas e utilizam seus recursos para sobrevivência.

Nesse sentido Calegare *et al.* (2014) argumenta que não obstante ainda haja categorias de Unidades de Conservação de Proteção Integral, a evolução das discussões a respeito de pessoas habitando essas áreas protegidas caminhou no sentido do amplo reconhecimento de seu fundamental papel na conservação da natureza e especialmente no tocante ao direito à permanência no território, ao uso dos recursos naturais e à participação na gestão das áreas protegidas.

Entretanto, apesar do Brasil ter tido esse grande avanço em relação à temática da proteção da natureza e populações residentes e/ou usufruidoras dos recursos naturais, instituindo categorias de Uso Sustentável, tem-se visto² ainda hoje, descontentamento popular, seguido de inúmeros casos de conflitos decorrentes da criação de Unidades de Conservação, em especial as de Proteção Integral.

Para Acselrad (2004) isso tem seu cerne justamente nas diferentes representações simbólicas e materiais de grupos envolvidos com as Unidades de Conservação. A Ecologia científica e os Socioambientalistas integram essa luta classificatória pela representação legítima da natureza e pela distribuição de poder sobre os bens naturais. Assim, enquanto a Ecologia Científica reivindica o respeito aos equilíbrios naturais e a natureza como cenário de distinção nobre e paisagem de consumo estético, os socioambientalistas evocam-na enquanto espaço de reprodução sociocultural dos diversos povos e comunidades tradicionais.

Nesse universo, a problemática socioambiental nas Unidades de Conservação é caracterizada por essas diferentes visões e discursos fundamentados na maioria das vezes por socioambientalistas e preservacionistas, ou adeptos. É possível encontrar, por exemplo, referências a direitos de propriedade contra direitos de uso, a reprovação moral, a argumentação de riscos e, a patologização de certas práticas em detrimento da apresentação de certos atores como capazes de melhor cuidar do equilíbrio ecológico (ACSELRAD, 2004).

Em geral, é consenso entre muitos preservacionistas (MILANO, 2002; JORGE-PÁDUA, 2011; SOULÉ, 2013) que a gestão compartilhada de recursos

² São muito comuns os casos em que **Unidades de Conservação** são criadas em áreas que englobam propriedades particulares ou coletivas. Dependendo do grau de proteção conferido a UC, a restrição pode ser intensa a ponto de o proprietário, sob indenizações e realocações, poder vir a ficar desprovido de usar, gozar, e livre dispor de sua terra. É o caso da criação em 2006 do Parque Estadual de Terras Institucionais da Zona Oeste, na Região Metropolitana de São Paulo. De acordo com Arce et al. (2014) ocorreram nesta região uma situação complexa, pois havia de um lado uma parcela da população que tencionava promover a proteção de fragmentos de floresta remanescentes nas cidades e a outra parte, que vislumbravam continuar ocupando e usufruindo dessa área para subsistência, em função de alegados direitos de propriedade da terra.

naturais perde sua eficiência quando confrontado com os direitos de propriedade ou uso costumeiro da terra. Autores como Miguel Milano (2002), por exemplo, consideram que as medidas de exclusão ou restrição de populações humanas no interior de certas categorias de manejo, como os parques, são essenciais para garantir a proteção da biodiversidade. Para este autor, a essência da conservação da natureza é a defesa desta em relação às atitudes humanas, majoritariamente destrutivas.

Socioambientalistas como Diegues (2000) e Arruda (1999) partem do pressuposto de que na cosmologia indígena, a "natureza" e outros conceitos como "ecossistema", tal como a ciência ocidental entende, não são um domínio autônomo e independente, mas fazem parte de um conjunto de inter-relações. Ainda que em graus e qualificações distintas, o que foi explicitado para as populações tradicionais indígenas vale também para as não indígenas, como as ribeirinhas amazônicas, caiaças e outras sobre as quais a influência da cultura indígena é importante.

Assim, de acordo com Santilli (2005) pensar sobre o discurso do movimento socioambientalista compreende entender que este se insere em um contexto maior de desenvolvimento e preservação do meio ambiente. A sustentabilidade para os socioambientalistas não é apenas para os ecossistemas, espécies e processos ecológicos, mas também para os aspectos social e cultural, de coletividades específicas, por exemplo, os povos e comunidades tradicionais. Nesse universo, a emergência do movimento está baseada no pressuposto de que as políticas públicas ambientais só funcionam com eficácia social e sustentabilidade política se incluíssem as comunidades locais e promovessem uma repartição socialmente justa e equitativa dos benefícios ambientais.

Dessa maneira, os socioambientalistas argumentam ser injusto expulsar comunidades que vivem nas áreas de florestas há tantas gerações e que, dado o seu modo de vida e uso tradicional dos recursos naturais, são responsáveis pela qualidade dos habitats transformados em áreas protegidas. Assim para Arruda

(1999) a visão preservacionista se apoia em algumas noções hegemônicas, como de que toda relação entre sociedade e natureza é degradadora e destruidora do mundo natural.

Para os socioambientalistas o que está em jogo não é o sacrifício que as populações têm de fazer em prol da conservação da natureza, porque isso elas já o fazem, mas a maneira como vem sendo feito a implantação e a gestão de tais áreas em detrimento de toda a riqueza sociocultural. Assim, o argumento de Arruda (1999) e Diegues (2000) recai sobre o modelo de conservação, que segundo os autores, se faz de forma autoritária. Apesar de ser previsto na lei a participação popular na criação e gestão das Unidades de Conservação, para Arruda (1999)³, essas áreas são sujeitas a um regime de proteção externo, com território definido pelo Estado, cujas autoridades decidem as áreas a serem colocadas sob proteção e sob que modalidade e, independentemente, formulam e executam os respectivos planos de manejo.

De acordo com Arruda (1999), as pessoas que vivem no interior ou no entorno das áreas não costumam participar destas decisões, pois elas na maioria das vezes são mantidas em sigilo até sua transformação em lei, justamente para evitar movimentações sociais que possam interferir na criação da unidade. Contudo, isso tende a agravar o conflito, uma vez que são definidas nas consultas públicas a definição da localização, dimensão e limites da UC, bem como a categoria a ser adotada.

Além disso, Arruda (1999) explica que quando as populações resistem em sair de suas casas, suas necessidades de exploração dos recursos naturais inerentes a seu modo de vida e sobrevivência raramente são reconhecidas. Ao invés disso,

³ O leitor vai perceber que o trabalho de Rinaldo Arruda criticando o modelo de conservação vigente no país é de 1999, e que portanto, essa afirmação se torna obsoleta após o estabelecimento dos Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) promulgado em 2000. Entretanto, a criação do sistema remonta ao ano de 1979, quando o IBDF, em conjunto com a FBCN, apresentou o estudo “Plano Nacional de Unidades de Conservação”. Ver Medeiros, R., Evolução das tipologias de áreas naturais protegidas, *Ambiente & Sociedade*, vol IX n.1, 2005.

passa a ocorrer uma “criminalização” dos atos mais corriqueiros e fundamentais para a reprodução sociocultural destas comunidades, como a caça, a pesca, a utilização de recursos da floresta para a manufatura de utensílios e equipamentos diversos, a feitura das roças, a criação de galinhas ou porcos, a lenha para cozinhar e aquecer, a construção de uma nova casa para o filho que se casou, entre outras práticas essenciais para sua subsistência.

Restringindo seu uso para as comunidades tradicionais, Arruda (1999) ressalta que a legislação esquece a importância dessas comunidades no auxílio à conservação da natureza. Para Arruda (1999) e Diegues (2000), a análise dos conhecimentos, técnicas e mecanismos socioculturais característicos das sociedades tradicionais pode apontar caminhos mais adequados para um modo de ocupação do espaço com base no manejo sustentado do meio ambiente, pois entre essas comunidades existe um grande conhecimento empírico do mundo em que vivem e das particularidades do ecossistema regional.

Entretanto Milano (2002) aponta que a possível compatibilidade entre conservação de diversidade biológica e presença humana e uso dos recursos naturais em Unidades de Conservação é outro mito que, como tal, decorre de deficiências de conhecimento sobre evolução, ecologia e biologia da conservação por parte daqueles que estabelecem essa questão, ainda que seja apresentado como um novo paradigma de modernidade (MILANO, 2002).

Para Gerhardt (2010), que tomou a referida discussão como objeto de análise, o debate por trás dessas vertentes têm se polarizado entre essas duas grandes teses gerais. De um lado, há uma frenética e generalizada busca por evidência, sejam elas baseadas em casos, exemplos, números, dados estatísticos, laudos e informações, por parte dos que afirmam que populações tradicionais (do passado ou do presente) sempre depredaram a natureza; de outro, o mesmo esforço pode ser visto entre cientistas que passam a procurar evidências que comprovem que tais populações ajudam a proteger a biodiversidade, sobretudo enfatizam seu direito ao acesso e uso desses recursos.

Como ressalta Gerhardt (2010), como o modo de lidar com a questão são proporcionais à imaginação daquele que a discute, há forte tendência de que no futuro, este exaustivo debate se torne, prescritiva e analiticamente improdutivo. Para o autor, sempre teremos exemplos disponíveis para reforçar a tese de que populações tradicionais usam seus recursos de modo insustentável e igualmente, não será difícil encontrar exemplos de grupos locais que manejam tais recursos de modo sustentável.

Além disso, controvérsias sobre bons ou maus selvagens ou sobre a propensão intrínseca ou natural de populações tradicionais para a conservação ou destruição da biodiversidade, além de levar a infundáveis contestações de parte a parte, parecem ser analiticamente estéreis. O que significa que, além do interesse geral seria preciso considerar, como elemento central, as desigualdades sociais e especificidades circunstanciais envolvidas (GERHARDT, 2010).

O caso do PARNA Marinho das Ilhas dos Currais e os pescadores artesanais

A criação de Unidades de Conservação é uma estratégia que vem se consolidando para proteção e a manutenção dos recursos ecossistêmicos e da diversidade biológica. No que diz respeito a criação desses espaços pode-se dizer que o governo deu um grande salto mais recentemente no ano de 2000, quando instituiu pela Política Nacional do Meio Ambiente uma legislação específica para a criação, implementação e gestão dessas áreas. Sob a lei nº 9.985/00 foi promulgada o Sistema Nacional de Unidades de Conservação, o SNUC.

Desde então, a lei vem sendo operacionalizada através de projetos de lei apresentados pelo Legislativo ou por decretos do Poder Executivo Federal, Estadual e Municipal, criando por conseguinte, Unidades de Conservação Nacionais, Estaduais e Municipais. No caso do Parque Nacional Marinho das Ilhas dos Currais no estado do Paraná, sua criação se deu através de um projeto de lei elaborado no ano de 2002 pelo Legislativo Federal, e aprovado em 20 de junho de 2013 sob a lei nº 12.829.

A região é um arquipélago situado entre as baías de Guaratuba e Paranaguá, e compreende três ilhas. As ilhas dos Currais são indicadas como área prioritária para conservação da Mata Atlântica e dos Campos Sulinos, na categoria de área de extrema importância biológica (MMA, 2002). De acordo com a lei nº 12.829 de 2013, o PARNA Marinho das Ilhas dos Currais tem por finalidade proteger os ecossistemas das Ilhas, bem como os ambientes marinhos dos limites do seu entorno, permitindo ainda a proteção e controle de relevantes áreas de nidificação de várias espécies de aves e de hábitat de espécies marinhas.

Os Parques Nacionais (PARNA) pertencem ao grupo de Proteção Integral, previsto no SNUC. A categoria tem como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico (SNUC, 2000, Art. 11). Isto é, nos parques são permitidos apenas usos indiretos dos recursos naturais⁴.

Entretanto, os recursos pesqueiros advindos dos limites do parque são tradicionalmente utilizados por pescadores artesanais do litoral paranaense, dentre eles os pescadores da região central do município de Matinhos. Esse grupo possui cerca de 300 membros, entre homens e mulheres, que compõem uma faixa etária diversificada, desde jovens de 15 anos assim como membros de 60 anos. Aproximadamente 35 embarcações utilizam o espaço para a pesca da tainha (*Mugil lizae* e *Mugil platanus*), e a cavala (*Scomber japonicus*), peixes de curso que são pescados principalmente nos meses de maio, junho, julho e agosto, através da prática do cerco⁵.

⁴O uso indireto é aquele que não envolve consumo, coleta, dano ou destruição dos recursos naturais.

⁵A tainha e a cavala são pescadas através da prática do cerco nos limites das três ilhas que compõem os Currais. Os pescadores avistam cardumes dessas espécies e os cercam com malhas 11 e 12 (malhas grandes que só pescam peixes grandes de 1,5 a 2 kg em diante).

Analisando a percepção desses pescadores sobre os conflitos gerados com a criação do PARNA Marinho, é possível dizer que o estabelecimento do referido parque no ano de 2013 tem gerado alguns conflitos de ordem social, ambiental, simbólica e material para os pescadores de Matinhos.

A começar, observa-se um conflito em decorrência da participação desses atores na criação da unidade, que segundo os pescadores, não contou com a sua participação, isto é, não houve nenhuma consulta pública para o estabelecimento da unidade. Entretanto, para serem criadas no Brasil Unidades de Conservação é preciso ter uma consulta pública com ampla participação dos setores envolvidos para definição da localização, dimensão e limites da UC, e de debates sobre a categoria a ser adotada (MMA, 2004). Porém, os pescadores alegam não terem sido convidados para participar de nenhuma reunião⁶. Alegam ainda, que souberam da criação do parque pelos noticiários e pelas abordagens da polícia ambiental.

De acordo com Bensusan e Prates (2014) muitas Unidades de Conservação foram e ainda são criadas de forma autoritária, sem uma proximidade com as pessoas que habitam o seu interior ou as suas circunvizinhanças. Para Loureiro e Cunha (2008) isso acarreta uma série de problemas, dificultando, por exemplo, o sentimento de pertencimento que auxiliaria na criação de um espaço de tomada de decisões, onde seria necessária a confiança na obediência das normas estabelecidas e acordadas no grupo.

O reconhecimento por parte da sociedade dos benefícios gerados por estas áreas é essencial para legitimar a busca e a consolidação de diferentes mecanismos para o seu adequado funcionamento. As Unidades de Conservação devem ser entendidas como uma maneira especial de ordenamento territorial, e não como um

⁶ Em entrevista para os pesquisadores, [parlamentar do poder Legislativo](#) confirmou que durante os 10 anos da tramitação do projeto no congresso, foram realizadas consultas públicas. [Para o entrevistado](#), as reuniões que ocorriam no congresso podem ser consideradas como consultas. Além disso, em uma reunião onde os pescadores do litoral paranaense foram convidados para discutir sobre a questão do “seguro defeso” (política pública que paga um salário mínimo mensal para que os pescadores artesanais não capturem determinadas espécies em certos períodos de interesse reprodutivo) a questão sobre a criação do PARNA das Ilhas dos Currais esteve presente.

entreve ao desenvolvimento econômico ou até mesmo para a continuidade da reprodução sociocultural de determinados grupos ou comunidades (SOUSA *et al.*, 2011).

Assim, pode-se dizer que a falta de participação social, ou pelo menos o convite para dialogar com as instâncias públicas sobre a criação dessa UC, resultou para esses pescadores num problema, um conflito entre eles e as instâncias públicas. Além disso, a não consulta pra criação da UC tem acirrado o sentimento latente de que falta consulta pública em relação ao estabelecimento de leis ambientais.

Outro conflito observado é o que o Little (2001) denomina de conflitos em torno do uso dos conhecimentos ambientais. Para o autor, cada grupo social tem conhecimentos ambientais específicos que utiliza para interpretar a realidade. Observa-se que existe em torno da criação PARNA Currais dois grupos com diferentes lógicas de interpretação da natureza e percepção ambiental sobre o espaço: os formuladores do projeto de lei e os pescadores.

Os pescadores ao lerem o projeto de lei referente a criação do parque, interpretaram que o mesmo tem por finalidade proteger os ecossistemas, os ambientes marinhos e principalmente as aves que nidificam nesta área. De acordo com a percepção deles, nos quase 200 anos de pesca nos limites do referido parque, poucas foram as mudanças e transformações ocorridas na paisagem. Eles ressaltam ainda que esta atividade nunca interferiu no desenvolvimento das espécies de aves.

Em contrapartida, é possível observar no projeto de lei ao qual deu origem ao parque que o objetivo da criação da unidade é assegurar a conservação desse importante patrimônio ambiental do estado, uma vez que ele se encontra ameaçado por conta das atividades de pesca, que colocam em risco as condições ambientais desta região.

Assim, observa-se um choque de percepções. De um lado, tem-se uma forte influência conservacionista, que parte do pressuposto de que esse ambiente já está sendo ameaçado pelas atividades da pesca e que precisa, portanto, ordenar o

manejo dos seus recursos naturais. Do outro lado têm-se a territorialidade de grupos humanos que manejam consuetudinariamente os recursos pesqueiros advindos daqueles limites.

Contudo, vale ressaltar que não existem estudos de caso, isto é, dados ou estatísticas de que a pesca artesanal nos limites que compreendem hoje o parque tem de fato prejudicado o ecossistema, seja pela ameaça às espécies de aves ou aos recursos pesqueiros. De igual modo, não existem estudos que comprovem que o tipo de pesca realizado pela comunidade de Matinhos é sustentável.

Por outro lado, existem evidências de que a pesca artesanal pode ocasionar redução no estoque de peixes explorados, conforme já observado para importantes recursos maranhenses, especialmente com relação às espécies comerciais, o que vem comprometendo comunidades de peixes (ALMEIDA *et al.*, 2011). Esses estudos, conforme os autores, reafirmam a necessidade urgente da proteção desses recursos e de estratégias para o ordenamento da atividade pesqueira. No entanto, estratégias⁷ de manejo impostas por instituições governamentais, desconsiderando as comunidades que possuem maior dependência e conhecimento sobre os recursos pesqueiros locais têm se mostrado inapropriadas (ALMEIDA *et al.*, 2011).

Dessa maneira, o conflito que se observa é pela reivindicação na participação do estabelecimento de leis ambientais, como essa, uma vez que os pescadores estão na região há décadas e possuem conhecimento⁸ sobre as

⁷ Esse é o caso, por exemplo, da legislação que instituiu a milha náutica. A pesca no Brasil possui várias leis para o manejo dos recursos pesqueiros, dentre elas as que proíbem a pesca até uma distância da costa, chamadas de milhas náuticas. No estado do Paraná essa distância é regulamentada pelo Art. 6º da Portaria Interministerial MPA/MMA n.12 de 22/08/2012, que é de 1 (uma) milha náutica (cerca de 1852 metros) a partir da linha da costa. Porém de acordo com os pescadores essas milhas não correspondem com a realidade da pesca no local, pois o camarão, por exemplo, costuma ficar antes dessa distância.

⁸ Andreoli (2007) ao estudar a relação entre os pescadores artesanais de Matinhos e a natureza, também observou que estes por dependerem diretamente dela, no caso o mar, observam-na diariamente possuindo um conhecimento aprofundado sobre ela. Como ressalta a autora, “fica claro que os pescadores possuem um amplo e especializado conhecimento sobre o ambiente em que trabalham, a identificação dos pesqueiros, o manejo dos instrumentos de pesca, as condições da maré, o clima, etc.” (p.99-100). Além disso, os conhecimentos tradicionais que esses

dinâmicas naturais deste ecossistema, bem como sabem até que ponto uma determinada proibição irá afetar o restante da comunidade. Nesse sentido, os pescadores ressaltam que muitas leis são redigidas por pessoas que não têm conhecimento de sua realidade e do dia-a-dia da pesca.

Além disso, a não participação desses pescadores para o esclarecimento dos objetivos da criação da unidade, resultou no medo de perder o direito do usufruto dos recursos pesqueiros advindos da região. Nesse sentido, observa-se um conflito pela continuidade ao acesso e uso deste espaço tradicionalmente utilizado por seus ancestrais e que foram passados de geração em geração.

Com essas e outras proibições, os pescadores se dizem “massacrados” por um sistema que os abandona, oprime e os destitui de direitos. Segundo esses sujeitos a arte da pesca está sendo afetada e com isso parte da cultura está se perdendo. Neste contexto, Capellessio e Cazella (2011) ressaltam que é cada vez mais comum, por exemplo, os jovens não pensarem em seguir a profissão, justamente pelas dificuldades enfrentadas.

De acordo com os pescadores, suas práticas já são bastante afetadas pela pesca industrial que vêm diminuindo expressivamente os estoques pesqueiro da região. Os limites que compreendem hoje o parque seria uma espécie de refúgio para a pesca artesanal pois nestes espaços os barcos grandes não conseguem entrar.

Além disso, os pescadores relatam que os peixes capturados nos limites do parque servem, não só para a sobrevivência dessas 300 pessoas, como também geravam impactos positivos sobre a cidade, já que a pesca é uma das atividades principais e mais tradicionais do município. Quando a pesca vai mal, segundo os pescadores, toda a cidade vai mal, inclusive suas relações sociais.

Contudo, a proibição do usufruto dos pescados na região é um risco para a segurança econômica e, por conseguinte sobrevivência dessas famílias, pois muitas delas acessaram os recursos do Programa Nacional de Fortalecimento da

pescadores trazem em sua bagagem profissional, são de grande utilidade sob o ponto de vista da contribuição para a conservação da natureza.

Agricultura Familiar (Pronaf) para a aquisição de apetrechos de pesca, renovação e/ou reforma de suas canoas, e com a restrição muitos deles não conseguirão honrar o pagamento destes empréstimos

Nesse sentido, pode-se dizer que o conflito que se instalou com a criação do parque é um conflito do tipo ambiental territorial, de acordo com Zhourí e Laschefski (2010). Zhourí e Laschefski consideram que os conflitos ambientais territoriais estão relacionados com situações em que existe sobreposição de reivindicações de diversos segmentos sociais portadores de identidades e lógicas culturais diferenciadas, sobre o mesmo recorte espacial, como por exemplo, área para a implantação de uma Unidade de Conversão *versus* territorialidade de populações afetadas.

Posto isto trata-se de lutas pelo direito à territorialidade que é fundamental na reprodução dos modos de vida tradicionais, pois o território é para essas populações simultaneamente os meios de subsistência, os meios de trabalho e reprodução sociocultural. O território constitui-se então como abrigo e como recurso, abrigo físico, fonte de recursos materiais ou meio de produção e ao mesmo tempo elemento fundamental de identificação ou simbolização desses grupos tradicionais (CRUZ, 2013).

Nessa mesma linha de argumentação Zhourí e Laschefski (2010) também consideram que não se trata apenas de uma luta pela terra, pela base material que esta oferece. A diferença em relação aos conflitos sobre a terra é que os povos e comunidades tradicionais envolvidas apresentam modos distintos de produção em seus territórios. Para essas populações, o território, com suas características físicas representam uma unidade que garante a produção e a reprodução dos seus modos de vida - entendidos em suas facetas econômicas, sociais e culturais – algo que resulta numa forte identidade com o espaço apropriado.

É o que se observa nesses pescadores artesanais, que têm na base de seus bens pesqueiros elementos fundamentais para a sua reprodução socioeconômica e cultural. Desta forma, o território “Currais” representa para os pescadores uma

herança de seus ancestrais. Valorizam este espaço, entre outras questões, pela história familiar e comunitária.

Como também lembra Svampa (2011) não se trata exclusivamente de uma disputa em torno dos recursos naturais, mas uma disputa pela construção de um tipo de territorialidade, baseado na proteção desse patrimônio que consegue ser para as populações afetadas um bem natural, social e cultural. No caso dos pescadores artesanais de Matinhos, trata-se ao mesmo tempo de uma luta pela sobrevivência e pela continuidade sociocultural da comunidade.

Considerações finais

Analisando a percepção dos pescadores artesanais de Matinhos sobre os conflitos gerados com a criação do PARNA Marinho das Ilhas dos Currais, este artigo conclui que foram causados pela não participação desses sujeitos no seu processo de criação conflitos socioambientais pelo uso e acesso aos recursos naturais e conflitos pela legitimação de lógicas de apropriação do meio natural.

A não participação desses atores no processo de criação da unidade, para que estes pudessem dialogar com as instâncias públicas a dimensão e os limites da UC, e a possibilidade de continuarem utilizando o espaço para a captura dos peixes de curso, causou além do sentimento de que falta consulta pública em relação ao estabelecimento de leis ambientais, o medo de perder o direito do usufruto dos recursos pesqueiros advindos da região.

Posto isto, os conflitos gerados podem ser caracterizados, acima de tudo, por conflitos de ordem social, ambiental, simbólica e material. Os pescadores não reivindicam apenas garantias de sobrevivência material, com a venda do pescado, mas reivindicam também a continuidade da cultura da comunidade. Mais do que os benefícios econômicos, são os conhecimentos tradicionais e as representações não materiais que mantêm o desejo dos pescadores de Matinhos continuarem com a prática nas Ilhas dos Currais. Dessa maneira, o conflito que se instalou é também simbólico, uma vez que expressa o desejo de autonomia e, sobretudo a garantia de

continuidade de suas práticas que neste universo envolvem o uso e acesso consuetudinário a um espaço tradicional de pesca, que hoje é um parque.

Entretanto, vale ressaltar que a criação desta unidade é de 2013 e que segundo o SNUC, os responsáveis por sua gestão têm até 5 anos após a data de criação da unidade para preparar o Plano de Manejo e formar seu Conselho Consultivo. Sendo assim, tais conflitos podem ainda ser contornados, mediante, por exemplo, uma liberação para a pesca e/ou a participação dos pescadores no Conselho Consultivo do parque.

Apesar disso, alertamos com este trabalho para a necessidade de que a criação de Unidades de Conservação, principalmente as de Proteção Integral, contem com a participação das comunidades que vivem no seu interior ou que utilizam os recursos naturais contidos em tais espaços. Muitos dos problemas que são vistos hoje na comunidade de pesca de Matinhos poderiam não existir se os pescadores fossem consultados sobre a criação da unidade.

Referências

- ACSELRAD, H. As práticas espaciais e o campo dos conflitos ambientais. In: ACSELRAD, Henri (org) **Conflitos ambientais no Brasil**. 2a.ed. Rio de Janeiro: Relumbe Dumará, 2004, p.13-36.
- ALMEIDA, Z. ISAAC, V.; PAZ, A.; MORAIS, G.; PORTO, H. Avaliação do potencial de produção pesqueira do sistema da pescada-amarela (*cynoscion acoupa*) capturada pela frota comercial do Araçagi, Raposa, Maranhão. **Boletim do Laboratório de Hidrobiologia**, v. 24 n. 2, p. 35-42. 2011.
- ANDREOLI, V. M. **Natureza e Pesca**: um estudo sobre os pescadores artesanais de Matinhos, PR. 2007. 136f. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Mestrado em Sociologia. Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2007.
- ARCE, P.; PENDLOSKI, C. J.; OLIVEIRA, R. B.; GALLARDO, A. L.; RUIZ, M.S. Conflitos socioambientais em unidades de conservação em áreas urbanas: o caso do Parque TIZO em São Paulo. **Revista Holos**. Ano 30, v. 1, p. 75-85, 2014.
- ARRUDA, R. Populações tradicionais e a proteção dos recursos naturais em Unidades de Conservação. **Ambiente & Sociedade**. Ano 2, n. 5, p. 79-82, 1999.
- BENSUSAN, N.; PRATES, A. P. A diversidade cabe na unidade? In: BENSUSAN, Nutri; PRATES, Ana Paula (Orgs). **A diversidade cabe na unidade? Áreas protegidas no Brasil**. 1a.ed.Brasília: IEB, 2014. p. 19-26.

CALEGARE, M. G. A.; HIGUCHI, M. I. G.; BRUNO, A. C. dos S. Povos e comunidades tradicionais: das áreas protegidas à visibilidade política de grupos sociais portadores de identidade étnica e coletiva. *Ambiente & Sociedade*, v. XVII, n. 3 p. 115-13, jul.-set. 2014.

CAPELLESSO, A. J.; CAZELLA, A.A. Pesca artesanal: entre crise econômica e problemas socioambientais: estudo de caso nos municípios de Garopaba e Imbituba (SC). *Ambiente & Sociedade*. v.XIV, n.2, jul-dez, p.15-33, 2011.

CRUZ, V. do C. Das lutas por redistribuição de terras às lutas pelo reconhecimento de territórios. Uma nova gramática das lutas sociais? In: ACSELRAD, Henri (Org.). **Cartografia social, terra e território**. 1a.ed.Rio de Janeiro: IPPR/UFRJ, 2013. p. 119-176

DIEGUES, A. C. Saberes tradicionais e etnoconservação. In: DIEGUES, Antônio Carlos C.; VIANA, Virgílio (Orgs). **Comunidades tradicionais e o manejo de recursos naturais da Mata Atlântica**. 2a.ed. São Paulo: Hucitec/NUPAU/CEC, 2004. p. 9-22

GERHARDT, C. Pesquisadores e suas táticas discursivas no debate sobre populações tradicionais e proteção à biodiversidade. *Desenvolvimento e Meio Ambiente*,n. 21, p. 43-67, jan./jun., p.43-67, 2010.

LITTLE, P. E. Os Conflitos Socioambientais: um campo de estudo e de ação política. In: BURSZTYN, Marcel (Org). **A Dificil Sustentabilidade: política energética e conflitos ambientais**. 2a.ed.Rio de Janeiro: Ed. Garamond Ltda. 2001. p. 107-122.

_____. **Territórios sociais e povos tradicionais no Brasil: por uma abordagem da territorialidade**. Brasília: Série Antropologia, 2002.

LOUREIRO, C. F.; CUNHA, C. C. Educação ambiental e gestão participativa de unidades de conservação: elementos para se pensar a sustentabilidade democrática. *Ambiente e Sociedade*, v. XI, n. 2, p. 237- 253, jul/dez. 2008.

MEDEIROS, R. Evolução das tipologias e categorias de áreas protegidas no Brasil. *Ambiente & Sociedade*, v. IX, n.1, p.41-64, jul/dez 2005.

MILANO, M. S. **Unidades de conservação: atualidades e tendências**. 2a.ed. Curitiba: FBPN, 2002.

MINISTÉRIO MEIO AMBIENTE. **Gestão Participativa do SNUC**. 1ed. Brasília: Ministério do Meio Ambiente, 2004.

_____. **Avaliação e identificação de áreas e ações prioritárias para a conservação, utilização sustentável e repartição dos benefícios da biodiversidade nos biomas brasileiros**. Brasília: Ministério do Meio Ambiente/SBF, 2002.

SANTILLI, J. **Socioambientalismo e Novos Direitos**. São Paulo: Peiropolis, 2005.

SOULÉ, M. The “New Conservation”. *Conservation Biology*, v.27, n.5, p.895-897, 2013.

SOUSA, N. O.; SANTOS, F. P.; SALGADO, M. A.; ARAÚJO, F. F. Dez anos de história: avanços e desafios do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza. In: MEDEIROS, R.; ARAÚJO, F. F. S. (org.). **Dez anos de Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza**: lições do passado, realizações presentes e perspectivas para o futuro. 1a.ed. Brasília: MMA, 2011. p. 7-19.

SVAMPA, M. Extractivismo neodesarrollista y movimientos sociales. ¿Un giro ecoterritorial hacia nuevas alternativas? In: LANG, Miriam; MOKRANI, Dunia (Org). **Más allá del desarrollo** 2a.ed. Quito: Fundación Rosa Luxemburgo/AbyaYala, 2011. p. 185-216.

ZHOURI, A. LASCHEFSKI, K. Desenvolvimento e conflitos ambientais: um novo campo de investigação. In: ZHOURI, A. LASCHEFSKI, K. (Orgs). **Desenvolvimento e conflitos ambientais**. 1a.ed. Minas Gerais: Editora da UFMG, 2010, p. 11- 33.